



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PROVIMENTO N. 016/2012/CM

Estabelece os valores para o pagamento de diárias como indenização de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana em viagens de magistrados e servidores do Poder Judiciário, revogando o Provimento n. 015/2009/CM.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os dispostos no art. 28, XXXVIII, e no art. 289, II, "d", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

Considerando que este egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso deve observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de atualizar os valores para o pagamento de diárias como indenização de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, conforme determinação da Resolução n. 73, de 28-4-2009, e da Instrução Normativa n. 35/2010, de 5-2-2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e

Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 321/2011, autuado em 6-10-2011 no Departamento Administrativo deste Tribunal;

R E S O L V E:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Art. 1º Fixar, *ad referendum* do egrégio Conselho da Magistratura, os valores das diárias pagas aos desembargadores, juízes, direção do Tribunal (DG e SDG), servidores, prestadores de serviços, militares e colaboradores eventuais, conforme tabela abaixo:

Ordem	Classificação	Fora do Estado (R\$)	Dentro do Estado (R\$)	Internacional Dólar (US\$)
A	Desembargadores	R\$ 614,00	R\$ 409,33	US\$ 511,67
B	Juízes	R\$ 460,50	R\$ 307,00	US\$ 358,17
C	Direção do Tribunal (DG e SDG)	R\$ 358,17	R\$ 255,83	US\$ 307,00
D	Servidores, Prestadores de Serviços, Militares e Colaboradores Eventuais que não se enquadrem nos itens A, B e C desta tabela	R\$ 255,83	R\$ 153,50	US\$ 153,50

Art. 2º Este Provimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o Provimento n. 015/2009/CM, de 30-7-2009.

Cuiabá, 13 de agosto de 2012.

Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**
Presidente do Conselho da Magistratura